

REP 1 CCS – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII
CNPJ/MF nº 11.314.984/0001-00

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 09 DE MARÇO DE 2015

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 09 de março de 2015, às 10h00, na sede da **CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 700, 11º andar, Itaim Bibi, CEP 04542-000, na qualidade de instituição administradora do **REP 1 CCS – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.314.984/0001-00 (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente).

2. **PRESEÇA:** Cotistas do Fundo (“Cotistas”) representando 42,78% da totalidade das cotas do Fundo, conforme assinaturas na lista de presença, bem como representantes da Administradora.

3. **CONVOCAÇÃO:** Realizada mediante o envio de correspondência e/ou correio eletrônico a cada Cotista, conforme o disposto na regulamentação aplicável ao Fundo e no regulamento do Fundo (“Regulamento”).

4. **MESA:** Aberta a Assembleia, os Cotistas indicaram o Sr. Alexandre Augusto Leite Machado para a presidência da mesa, que convidou a Sra. Maria Cecilia Carrazedo de Andrade para secretariar os trabalhos.

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

(i) a anuência, nos termos do inciso II do Parágrafo Único do Artigo 24 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472”), ao exercício do direito de voto pelas pessoas mencionadas nos incisos I a IV do referido Artigo 24 da Instrução CVM nº 472;

(ii) a autorização para a alienação do único imóvel integrante da carteira do Fundo, pelo valor bruto de R\$ 8.800.000,00 (oito milhões e oitocentos mil reais) e pagamento, pelo Fundo, de comissão de corretagem imobiliária equivalente a 3% (três por cento) do referido valor bruto de venda, conforme proposta recebida pela Administradora; e

(iii) a liquidação do Fundo, se aprovada e efetivada a venda do único imóvel integrante da carteira do Fundo, conforme o disposto no item anterior, de acordo com os procedimentos descritos no Regulamento do Fundo e na legislação aplicável.

6. **DELIBERAÇÕES:**

Previamente ao início das deliberações, foi concedida palavra à Administradora, que prestou esclarecimentos a respeito da proposta recebida para a venda do único imóvel integrante da carteira do Fundo, pelo valor total de R\$ 8.800.000,00 (oito milhões e oitocentos mil reais), sobre o qual, conforme a proposta, deverá ser paga, pelo Fundo, uma comissão de corretagem imobiliária equivalente a 3% (três por cento) do referido valor bruto de venda.

Finalizadas as considerações iniciais, deu-se prosseguimento à instalação da Assembleia Geral Extraordinária e, em seguida, às deliberações, tendo sido aprovadas pelos Cotistas presentes as seguintes matérias, conforme abaixo descrito:

(i) Pela unanimidade dos Cotistas presentes, a anuência, nos termos do inciso II do Parágrafo Único do Artigo 24 da Instrução CVM nº 472, ao exercício do direito de voto pelas pessoas mencionadas nos incisos I a IV do referido Artigo 24 da Instrução CVM nº 472;

(ii) Pela unanimidade dos Cotistas presentes, a autorização para a alienação do único imóvel integrante da carteira do Fundo, pelo valor bruto de R\$ 8.800.000,00 (oito milhões e oitocentos mil reais), e pagamento, pelo Fundo, de comissão de corretagem imobiliária equivalente a 3% (três por cento) do referido valor bruto de venda, conforme proposta recebida pela Administradora; e

(iii) Pela unanimidade dos Cotistas presentes, tendo em vista a aprovação do item (ii) acima, foi aprovada a liquidação do Fundo, bem como fica autorizada a Administradora a, após a efetivação e recebimento dos recursos decorrentes da venda do único imóvel do Fundo, efetivar a partilha do patrimônio entre os Cotistas, a qual será realizada de acordo com cronograma de liquidação a ser divulgado por meio de Fato Relevante.

Após a aprovação das matérias acima, os cotistas elogiaram e solicitaram que constasse em ata destaque à correção e à dedicação da Administradora e de todos os integrantes de sua equipe na condução dos negócios e na administração do Fundo.

Por fim, fica a Administradora autorizada e com poderes suficientes e bastantes para realizar a liquidação do Fundo, podendo, ainda, celebrar todos os documentos que se façam necessários para a efetivação das deliberações acima.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, sendo encerrada às 11 horas.

São Paulo, 09 de março de 2015.



Alexandre Augusto Leite Machado
Presidente



Maria Cecília Carrazedo de Andrade
Secretária